



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025, Constitui objeto do presente a Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, no Hospital Milton Farias Dias Laranjeiras, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

NOEME TEIXEIRA SOUZA TEIXEIRA, portador (a) de documento de identidade 13.040.885-46, emitido por SSP/BA, CPF: 037.413.905-93, residente e domiciliado (a) Rua José Antônio Vieira, s/n, Bairro: Bonfim, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 043/2025, originário na modalidade a Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, no Hospital Milton Farias Dias Laranjeiras, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 02 de janeiro de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 043/2025, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2025, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.



Cláusula Terceira

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOEME TEIXEIRA SOUZA TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____